

MENSAGEM

PROTOCOLO

Numa Kalana Marayan Gemin

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem a Câmara Municipal de Tavares - PB.

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelência o texto do presente Projeto de Lei, dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB, para o exercício de 2022.

O presente projeto de lei encontra supedâneo na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, oriunda do Ministério da Educação, que dispõe sobre a homologação de Parecer, do Ministério da Educação, que trata da aplicação do percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) aos profissionais do magistério, a saber:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

; de Seet

Importante ressaltar que a matéria que trata do reajuste dos Profissionais do Magistério tem passado discussões, em âmbito nacional, acerca da validade da legislação que regulamenta o FUNDEB, de modo que o Governo Federal não procedeu com a edição de Medida Provisória ou outro ato acerca desta matéria, mas tão somente o MEC emitiu o Parecer acima mencionado, que foi homologado pela Portaria que fundamenta o presente projeto.

Por essas razões de fácil compreensão, espero que essa Casa de Leis aprove o presente projeto, pelo que requer seja apreciado, discutido e votado, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

GENILDO JOSE SI

Prefeito Constitucional

ROVADO



Projeto de Lei nº 010/2022

PROTOCOLO
Recebi em. [1 1021202]
Poder Legislative Busiches
Vilmia Antony Monayus Germa

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB, para o exercício de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 11.738/2008, e na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) o valor do vencimento dos profissionais do magistério do Município de Tavares, conforme o teor da Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, oriunda do Ministério da Educação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 09 de fevereiro de 2022.

Génildo José da Silva
Prefeito Constitucional

votos 92 Amio